LEI Nº 4.805, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DE SÃO JUDAS TADEU", NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Festa de São Judas Tadeu", promovida anualmente nesta cidade, pela Paróquia do Sagrado Coração de Jesus entre os dias 19 e 28 de outubro, na Igreja de São Judas Tadeu no Bairro Tietê.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal